



Estado do Rio Grande do Sul

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 01/2024

**APROVADO**

23 JAN 2024

Presidente  
Votando Legal

" DISPÕE E CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL DAS REMUNERAÇÕES E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E NOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS VEREADORES, PREFEITO MUNICIPAL, VICE-PREFEITO MUNICIPAL E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA O ANO DE 2024 NA ORDEM DE 4,62%, MAIS UM AUMENTO REAL DE 0,38% APLICÁVEL AOS SERVIDORES DA CÂMARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, especialmente o contido nos Artigos 35, IV e 47, I, e 78 da Lei Orgânica do Município, Constituição Federal Art. 37, X e Leis Municipais que fixaram a remuneração dos agentes políticos para a legislatura de 2021/2024 e outras normas aplicáveis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica definido e concedido com base no Art. 37, X da Constituição Federal e Art. 78, X da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal que fixou os subsídios para 2021/2024, percentual para revisão geral anual das remunerações dos servidores públicos da Câmara Municipal de Vereadores, dos subsídios dos vereadores, Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal e Secretários Municipais, a partir de 1º de fevereiro de 2024 em percentual de 4,62 % (quatro vírgula sessenta e dois por cento), índice este de acordo com o IPCA acumulado no ano de 2023 aplicável para os Agentes Políticos e servidores do Legislativo e mais um aumento real de 0,38% (zero vírgula trinta e oito por cento), aplicável somente aos servidores do Legislativo, de acordo com mesmo percentual concedido aos servidores públicos municipais, conforme Projeto de Lei do Executivo de nº 001/2024.

§ 1º - De consequência do reajuste de que trata este artigo, o Padrão de Referência dos servidores do Legislativo definido pelo Parágrafo Único do Art. 23 da Lei Municipal nº 321/2008 e alterações posteriores, passa ser a partir de 1º de fevereiro de 2024 de R\$ 899,78 (oitocentos e noventa e nove reais com setenta e oito centavos).

§ 2º - Ficam alterados os valores definidos pelas leis que fixaram os subsídios dos agentes políticos, vereadores, prefeito municipal, vice prefeito municipal e secretários municipais para a Legislatura de 2021/2024, estendendo-se e concedendo-se a revisão geral no percentual de 4,62 % (quatro vírgula sessenta e dois por cento) - IPCA acumulado no ano de 2023, a serem aplicados a partir de 1º de fevereiro de 2024.




Estado do Rio Grande do Sul

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

**Art. 2º** – As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, ficando automaticamente incluída a presente meta na LOA, LDO e PPA.

**Art. 3º** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2024.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES, RS, AOS 29 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

  
VALDOMIRO VEZARO  
Presidente da Câmara

  
GEREMIAS OCHOA ZANDONA  
1º Secretário

Registre-se e Publique-se:



29 JAN 2024

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 01/2024**Presidente  
Valdomiro J. Gomes

Prezados Vereadores:

Esta Mesa legislativa, dentro de suas atribuições e competências legais, atendendo a necessidade e conveniência dos serviços, apresenta para análise da Câmara de Vereadores o Projeto de Lei Municipal nº 01/2024 **QUE DISPÕE E CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL DAS REMUNERAÇÕES E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E NOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLITICOS VEREADORES, PREFEITO MUNICIPAL, VICE-PREFEITO MUNICIPAL E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E UM AUMENTO REAL, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Poder Executivo Municipal encaminhou para a CMV o Projeto de Lei de nº 01/2024, onde o mesmo concede revisão geral anual dos salários/remuneração dos servidores do públicos para o ano de 2024 na ordem de 4,62 % de acordo com o índice do IPCA acumulado no ano de 2023 mais um aumento real de 0,38%, totalizando 5%.

A revisão geral anual dos salários dos servidores e dos agentes políticos deverá ocorrer conforme inc. X do Art. 37 da CF e inc. X do Art. 78 da LO, sempre na mesma data e sem distinção de índices. A competência para dispor sobre a revisão geral dos servidores da CMV e dos agentes políticos é da Câmara Municipal de Vereadores.

A revisão geral visa assegurar um mínimo de reposição aos salários dos servidores e nos subsídios dos agentes políticos, direito assegurado pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, com previsão nas leis orçamentárias do Município. Para os Agentes políticos, em face das previsões legais pode-se estender a revisão vedada a concessão de aumento real no decorrer da Legislatura, sendo possível a extensão aos servidores.

Além das disposições previstas na Lei Orgânica e Constituição Federal, a possibilidade e direito a revisão geral para os agentes políticos está prevista nas Leis Municipais que fixaram os subsídios para a Legislatura que vai de 2021 a 2024.

A revisão, mesmo que não consiga restabelecer os patamares de poder de compra traz um alento e não deteriora ainda mais os salários e subsídios.




Estado do Rio Grande do Sul

## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

Assim como referido acima e de conhecimento público, a inflação e os reajustes de preços dos mais variados itens são constantes no Brasil, fazendo-se necessário assegurar aos trabalhadores um salário justo e digno capaz de atender as despesas básicas e valorizando os servidores de acordo com as complexidades e responsabilidades dos cargos e funções desenvolvidas.

Pede-se a aprovação.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES, RS, AOS 29 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

  
VALDOMIRO VEZARO  
Presidente da Câmara

  
GEREMIAS OCHOA ZANDONA  
1º Secretário

Registre-se e Publique-se:

